Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 811, DE 17 DE JULHO DE 1968

****
* * * * * * * * * * * * * *

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, - faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de NCR$ 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta cruzeiros novos), para pagamento das despesas havidas com a comemoração dos festejos realizados, na passagem - do cinquentenário do município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com - os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto - no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de Julho de - 1968.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 17/Julho/1968.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrado a Fls. 39 do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 17/7/68

Benjamim Sposito
Escriturario